



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA N° ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424
EMC 1432/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1432/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei.*

Estratégia 16.XX Acrescente-se nova estratégia ao Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 16.XX. Desenvolver programas de proteção de profissionais da educação no exercício do seu ofício, garantindo o respeito à sua dignidade, aos direitos humanos, à liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber (LDB, Art 2º, II), tendo como base as normativas curriculares nacionais e a valorização de conhecimentos científicos.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252361053600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 2 3 6 1 0 5 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A emenda no texto consolida um compromisso institucional com a proteção integral dos profissionais da educação, articulando três dimensões fundamentais: garantia de condições dignas de trabalho, defesa das liberdades acadêmicas e ancoragem em bases científicas. Ao vincular explicitamente a proteção dos educadores ao artigo 2º, II da LDB, o texto reforça o caráter legal desse direito, posicionando a liberdade pedagógica como elemento estruturante da qualidade educacional. A referência às normativas curriculares nacionais estabelece um equilíbrio entre autonomia profissional e diretrizes comuns, enquanto a valorização de conhecimentos científicos protege a atividade docente contra interferências ideológicas ou negacionistas.

Essa formulação responde a desafios contemporâneos como a desvalorização profissional, violência escolar e ataques à ciência, criando um marco protetivo que assegura tanto a integridade física e moral dos educadores quanto às condições epistemológicas necessárias para o pleno exercício da docência. A estratégia avança ao tratar a proteção docente não como mera segurança física, mas como ecossistema institucional que engloba condições de trabalho, liberdade intelectual e reconhecimento social da profissão.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252361053600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424
EMC 1432/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1432/2025



* C D 2 5 2 3 6 1 0 5 3 6 0 0 *